

CONTRATO N.º 033/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
QUEIMADA NOVA-PIAUI E
WILLAM KERMESON ANDRADE
GOMES DE FREITAS, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATO N.º 033/2021.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.202/0001-80, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780, Centro, Queimada Nova - Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO JÚLIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 01.733.849-27 SSP/BA, e no CPF/MF sob nº 099.569.803-15, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o (a) Sr. (a) **WILLAM KERMESON ANDRADE GOMES DE FREITAS**, brasileiro (a), médico, portador(a) da cédula de identidade nº 7341491, SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.552.324-95, CRM-PE N°23082 residente e domiciliado à Rua Antônio Germano, nº 26, Guarita, Paulistana - PI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** da prestação de serviços de plantões médicos de 24 horas.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FPM, FNS, FMS PAB e demais receitas próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 30 de Junho de 2021.

Parágrafo Único. A presente contratação se justifica em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, amparada na LEI MUNICIPAL N° 05/2009, considerando, ainda, que não houve candidatos inscritos para a vaga de médico plantonista por ocasião da realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020**, que teve por finalidade a contratação temporária de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior para exercerem suas atividades na Urgência/Emergência da Rede Municipal de Saúde no combate ao **CORONAVÍRUS – COVID 19**, mediante as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A), em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor R\$ 2.000.00 (Dois mil reais), por plantão, que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATADO (A) total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os CONTRATANTES, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

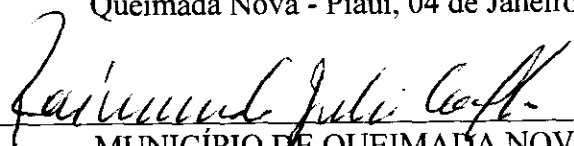
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SETIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queimada Nova - Piauí, 04 de Janeiro de 2021.

Contratante:



MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUI
RAIMUNDO JULIO COELHO
Prefeito Municipal

Contratado (a):



WILLAM KERMESON ANDRADE GOMES DE FREITAS

Testemunhas:

